LEI Nº 730/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMIN LOUREIRO, Prefeito Municipal de João Monlevade, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) visando o desassoreamento do Rio Piracicaba, setor urbano, neste Município.
- **Art. 2º** Os trabalhos objeto de convênio têm o custo estimulado em Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), que serão pagos pela Prefeitura na seguinte forma:

Exercício de 1985

- 1ª parcela: Cr\$ 50.000.000 (cinqüenta milhões de cruzeiros) na assinatura de convênio;
- 2ª parcela: Cr\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros); 30 dias após o primeiro depósito;
- 3ª parcela: Cr\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros); 60 dias após o primeiro depósito.
- **Art. 3º** Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% sua participação estabelecida no artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.
- **Art. 4º** Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará no corrente exercício, recursos através de crédito especial de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de setembro de 1985.

GERMIN LOUREIRO Prefeito Municipal